



Protocolo Administrativo nº 4305/2025

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Emenda Individual: Espelho da Programação nº 353930120250004

Termo de Fomento nº 003/2026

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no **CNPJ 45.731.650/0001-45**, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 26.374.283-0 SSP/SP e inscrito no **CPF/MF sob o nº 190.434.078-44**, residente e domiciliado na Rua Dr. Arthur Vieira de Moraes, nº 477 – Bairro Jardim Veneza II em Pirassununga – SP, denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **CASA DE SÃO VICENTE OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita sob **CNPJ nº 46.966.131/0001-29**, com endereço na Avenida Joaquim Cristóvão, nº 399, Vila Santa Terezinha, CEP 13.636-110, com telefone (19) 3561-3776, neste ato representada por **ROSA LÚCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA**, inscrita sob **CPF nº 715.526.008-82** e R.G. 5.223.249-9 SSP/SP, com endereço na Rua Siqueira Campos, nº 3452, Jardim Roma, CEP 13.631-015, em Pirassununga/SP e telefone (19) 3563-4755, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente **Termo de Fomento** nos termos da **Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, Plano de Trabalho em fls. 241 à 253** e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, ficando justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Compra de bens permanentes para a I.L.P.I CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2. São obrigações do Município:

2.1. O repasse deverá ser realizado em até 5 dias úteis após a data de publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município;

2.2. Fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

2.3. Examinar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

2.4. Para eventuais ajustes ou irregularidades, indicar o prazo para que a ENTIDADE adote as providências para o saneamento e o cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, suspendendo quando decorrido o prazo, a seu critério, os repasses ou novas concessões de recursos financeiros;

2.5. Esgotadas as providências relativas ao inciso anterior, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas para a regularização da pendência;

2.6. Autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para a aplicação de recursos e prestação de contas, sem prejuízo da prestação de contas anual que não poderá ultrapassar o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos e desde que atendida a finalidade pactuada no Plano de Trabalho;

2.7. Atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período



da concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3. São obrigações da Entidade:

3.1. Desenvolver e manter seus objetivos institucionais;

3.2. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município, na prestação dos serviços objetos deste Termo de Fomento;

3.3. Apresentar mensalmente (nos casos de repasses mensais) e anualmente ao Município, o relatório das atividades desenvolvidas e comprovando a aplicação dos recursos financeiros recebidos;

3.4. Prestar contas ao Município mensalmente (nos casos de repasses mensais) nos termos do item 6.2 do presente termo. Ao final da vigência do fomento, nos moldes do Artigo 69 da Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 13.024/2015, conforme item 6.3, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município;

3.5. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

3.6. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados do objeto deste Termo de Fomento;

3.7. Abertura obrigatória de conta bancária exclusiva em Instituição Financeira Oficial, cujas despesas bancárias correrão por conta da ENTIDADE, para recebimento dos repasses;

3.8. Os recursos financeiros repassados deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho, observado, quando aplicável, o art. 35, § 5º, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4. O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme Plano de Trabalho em fls. 241 à 253 e Manifestação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em fls. 475.

4.1. As despesas decorrentes do presente pacto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme em fls. 475:

I – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

13.02.00

08.244.7015-2.179 – Código de Aplicação 800.0220

33.50.39 – Fonte 05

Valor: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **até 12 meses, a contar da data de assinatura.**

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6. A prestação de contas dos recursos consignados a este termo de fomento, nos



termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final, na seguinte conformidade:

6.1. A prestação de contas mensal (no caso de repasses mensais) deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, ficando sujeita à aprovação, para liberação dos meses subsequentes por meio de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período e Demonstrativo Contábil e Financeiro da Execução conforme Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10, que deverá ser instruído com os documentos abaixo comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho anexo a este termo:

6.1.1. Cópias das notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, com a identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração/Fomento e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento, nos termos do artigo 183, VII da Resolução 01/2024 do TCESP;

6.2. A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 31 de janeiro do ano subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município, composto dos seguintes documentos de acordo com a Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10 e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Finanças:

6.2.1. Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por Fonte de Recursos aplicadas ao objeto do termo de fomento, em cada quadrimestre – ANEXO 10;

6.2.2. Certidão com a manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do valor recebido no exercício;

6.2.3. Certidão contendo os nomes e CPF dos Dirigentes e Conselheiros da ENTIDADE e respectivos períodos de atuação;

6.2.4. Relatório Anual da ENTIDADE sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;

6.2.5. Regulamento para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

6.2.6. Conciliação Bancário do mês de Dezembro da conta-corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo MUNICÍPIO, para movimentação dos recursos do pacto, acompanhada do respectivo Extrato Bancário;

6.2.7. Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado de dezembro, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária acompanhada do extrato bancário, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

6.2.8. Publicação do Balanço Patrimonial da ENTIDADE, dos exercícios encerrados e anterior;

6.2.9. Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;

6.2.10. Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

6.2.11. Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de



membros do poder público MUNICÍPIO;

6.2.12. Cópia da Ata de eleição da última Presidência/Diretoria;

6.2.13. Divulgar em site oficial da entidade todas as informações sobre suas atividades e resultados, em consonância com a Lei Municipal nº 5.312, de 06 de julho de 2018;

6.2.14. Exigir da ENTIDADE para os ajustes selecionados pelo Tribunal de Contas, no prazo de 10 dias, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil relatório sobre a execução do termo de fomento no período apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

6.2.15. Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ENTIDADE para os fins estabelecidos na avença contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

6.2.16. Comprovante da devolução dos recursos não aplicados, quando houver;

6.2.17. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações serão devolvidos para Municipalidade no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7. O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, do Setor de Controle Interno e do Ordenador de Despesas, que ficarão responsáveis pela comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 03 (três) dias qualquer irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

8. A ENTIDADE se compromete a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

8.1. Não execução do objeto com a utilização dos recursos em finalidade diversa das atividades pactuadas no Plano de Trabalho;

8.2. Não cumprimento dos dispostos na cláusula sexta do presente ajuste;

8.3. Não efetuar a devolução de recursos não utilizados até 31 de dezembro do exercício financeiro em execução, quando houver.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9. Este termo de ajuste poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

9.1. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10. A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

11. Poderão ser promovidas alterações de natureza estritamente material ou documental no presente Termo de Fomento, mediante apostilamento, desde que não impliquem modificação do objeto, das metas, do cronograma de execução, do valor pactuado, das formas de execução, ou de demais elementos essenciais do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

12. A Administração Pública poderá instaurar tomada de contas especial a qualquer tempo, quando houver indícios de supostas irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pirassununga, ____ de _____ de 2026.



<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA CNPJ: 45.731.650/0001-45</p> <p>FERNANDO LUBRECHET CPF: 190.434.078-44</p>	<p>CASA DE SÃO VICENTE OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ: 46.966.131/0001-29</p> <p>ROSA LÚCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA CPF: 715.526.008-82</p>

CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
CPF: 358.566.768-66

<p>TESTEMUNHA 01</p>	<p>TESTEMUNHA 02</p>



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome	FERNANDO LUBRECHET
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	190.434.078-44
Período de gestão	01/01/2025 À 31/12/2028

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR

Protocolo Administrativo nº 4305/2025

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Emenda Individual: Espelho da Programação nº 353930120250004

Termo de Fomento nº 003/2026

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP

ENTIDADE: CASA DE SÃO VICENTE OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO: Compra de bens permanentes para a I.L.P.I CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Exercício: 2026.

Advogado(s) do Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780; Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127 e Dr. Valter Ciampi Neto – OAB/SP 358.584.

Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, Conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s).

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, _____ de _____ de 2026.



**AUTORIDADE MÁXIMA, ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO
PARCEIRO E RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE E/OU PARECER
CONCLUSIVO PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: **FERNANDO LUBRECHET**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.434.078-44

Assinatura: _____

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA E RESPONSÁVEIS QUE
ASSINAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ENTIDADE
PARCEIRA:**

Nome: **ROSA LÚCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA**

Cargo: Presidente da Entidade

CPF: 715.526.008-82

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: acompanhamento processual

Nome: **VALTER CIAMPI NETO**

Cargo: Procurador-Geral

OAB/SP: 358.584

Assinatura: _____

Nome: **CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**

Cargo: Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 358.566.768-66

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45

ENTIDADE: CASA DE SÃO VICENTE OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ Nº: 46.966.131/0001-29

PROTOCOLO ADM. Nº 4305/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

TERMO DE FOMENTO Nº: 003/2026

OBJETO: Compra de bens permanentes para a I.L.P.I CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Pirassununga, _____ de _____ de 2026.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF **190.434.078-44**, atesto que na data de **09/01/2026** às **08:29:53** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fernandolubrechet@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

6529CE4A5AFA847A07E23DFA2C501C629B1DEE5DE635AE8419CE4A3620

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

99ce76e5-2408-4531-9932-e76de5d37e5f

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**, CPF **358.566.768-66**, atesto que na data de **09/01/2026** às **12:20:09** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **asdhumanos.carlos@pirassununga.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

6BDE1747E4D7820BA7152C32EA458F8BD47A8916E9A40C05C07B0019B2

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

d9abb770-6df7-4b29-849d-83ce98115343

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **VALTER CIAMPI NETO**, CPF **283.237.208-27**, atesto que na data de **09/01/2026** às **10:36:42** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **VALTERCIAMPI@HOTMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

3E54841BA934B528FD5D08C0DA1298F6AC5332F1C9E8D9DC3362E65CAB

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

08554c65-2a16-4fee-8f8c-126d73b2b91e

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO
PROTOCOLO 4305/2025 – FLS. 241 à 253**

Protocolo Administrativo nº 4305/2025

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Emenda Individual: Espelho da Programação nº 353930120250004

Termo de Fomento nº 003/2026

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP

**ENTIDADE: CASA DE SÃO VICENTE OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO
VICENTE DE PAULO**

**OBJETO: Compra de bens permanentes para a I.L.P.I CASA DE SÃO VICENTE DE
PAULO.**

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Exercício: 2026.

**Advogado(s) do Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082;
Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca –
OAB/SP 206.780; Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio
Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP
496.127 e Dr. Valter Ciampi Neto – OAB/SP 358.584.**



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

PLANO DE TRABALHO EMENDA IMPOSITIVA PARLAMENTAR

Emenda Parlamentar **Programação: 353930120250004– GND 4 /Protocolo: 4305/2025**

destinada a auxiliar nos serviços de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para aquisição de Bens Permanentes para Qualificação dos Serviços de Longa Permanência para Pessoas Idosas.

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil	
Razão Social: Casa de São Vicente Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	
CNPJ: 46.966.131/0001-29	
Endereço: Avenida Joaquim Cristóvão, 399, Vila Santa Terezinha	
CEP: 13.636-110	Município: Pirassununga
Telefones: (19) 3561-3776/ (19) 99943-7403	
E-mail institucional: casasaovicentepirassununga@hotmail.com	

2. Identificação do Representante	
Nome: Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva	
Data de nascimento: 21/06/1952	
RG: 5.223249-9 SSP/SP	CPF: 715.526.008-82
Formação: Aposentada como Oficial de cartório	
Endereço: Siqueira Campos, nº 3452, jardim Roma	
CEP: 13631-015	Município: Pirassununga
Telefones: Telefone: (19) 3563-4755 (residencial)/(19) 98222-8168	
E-mail pessoal: jas.silval@hotmail.com	
E-mail institucional: casasaovicentepirassununga@hotmail.com	

3. Identificação do Técnico Responsável	
Nome: Drienne Marostegan	
Data de nascimento: 30/05/1985	



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbções Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

RG: 43.707.274-5	CPF: 337.875.118-57
Formação: Serviço Social	
Endereço: R: Miguel Alves da Silva, nº 755, Jardim São Jorge	
CEP: 13.635-178	Município: Pirassununga
Telefones:1(19) 99241-4102	
E-mail pessoal: drienemarostegan@gmail.com	
E-mail institucional: casasaovicentepirassununga@hotmail.com	

4. Dados bancários

Nome da instituição financeira: Banco do Brasil

Banco: nº 001	Agência nº: 0163-5	Conta Corrente nº: 71544-1
----------------------	---------------------------	-----------------------------------

5. Apresentação da Proponente

A Casa de São Vicente – Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo é uma associação civil de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, caritativa e de assistência social, de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica própria. Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILP: Instituição mantida - parceria por órgãos governamentais e não governamentais, destinada a proporcionar atenção integral em caráter residencial com condições de liberdade e dignidade, cujo público-alvo são as pessoas a partir de 60 anos, com ou sem suporte familiar, de forma gratuita ou mediante doação espontânea, de ambos os sexos. Visa contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, com condições de liberdade e dignidade.

A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para os idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com histórico de situações de negligência e/ou violência, em situação de rua, com vínculos fragilizados e/ou rompidos. Idosos com vínculos consanguíneos e/ou afetivos (casais, irmãos, amigos, etc.) devem ser atendidos na mesma unidade.

Em consonância com o Estatuto Social da Instituição de Longa Permanência para Idosos – Casa de



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbções Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

São Vicente, somente acolherá idosos que atendam a Modalidade I baseado no referido Decreto.

De acordo com a Lei nº 10.216 de 06/04/2001 no referido “Art. 4º (...) § 3º. É vedada a internação de pacientes portadores de transtornos mentais em instituições de caráter asilar, ou seja, aquelas desprovidas dos recursos mencionados no § 2º e que não assegurem aos pacientes os direitos enumerados no Parágrafo Único do Art. 2º”. Vale ressaltar que os marcos legais e direitos socioassistenciais dos idosos foram possibilitados a partir de um processo de amadurecimento do Estado Brasileiro através da participação e protagonismo de movimentos sociais que, avançando na conscientização e na implementação das conquistas sociais específicas como moradia, saúde, educação, igualdade de direitos, reforma agrária e meio ambiente, fortaleceram e organizaram, também, aqueles que se encontravam em situação vulnerável, hoje protegidos por leis e políticas públicas, no caso:

- Constituição Federal de 1988 – Institui um estado democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias;
- Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa.

6. Objeto de Parceria

Emenda Parlamentar Programação nº 353930120250004– GND 4 /Protocolo: 4305/2025 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para compra de bens permanentes para a I.L.P.I Casa de São Vicente de Paulo.

7. Público Alvo

30 pessoas idosas (ambos os sexos) acolhidas na Instituição de Longa Permanência - Casa São Vicente de Paulo.



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbções Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

8. Descrição da Realidade – Identificação do Problema

A Casa de São Vicente de Paulo, enquanto Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI), desempenha um papel essencial na oferta de cuidado integral e proteção social a idosos em situação de vulnerabilidade. A falta de materiais permanentes adequados e a necessidade de modernização dos espaços físicos têm gerado dificuldades na rotina institucional, como maior tempo para realização de tarefas, aumento da necessidade de manutenção emergencial, limitações na mobilidade das pessoas idosas e redução na eficiência operacional da equipe. Esses fatores prejudicam o conforto, a segurança e a autonomia dos residentes, além de dificultar a implementação de práticas de cuidado mais qualificadas e alinhadas às diretrizes estabelecidas para ILPIs.

Diante desse cenário, torna-se evidente a necessidade urgente de investimento em equipamentos, mobiliário e materiais permanentes, bem como na melhoria e modernização dos ambientes internos, garantindo que os espaços utilizados sejam seguros, acessíveis, confortáveis e adequados às normas vigentes. A aquisição desses materiais contribuirá diretamente para a elevação dos padrões de cuidado, promovendo maior qualidade de vida aos residentes e melhores condições de trabalho à equipe técnica e também permitindo:

- Modernizar e manter as estruturas físicas da Casa de São Vicente de Paulo, garantindo maior funcionalidade e segurança nos ambientes utilizados pelos moradores;
- Proporcionar melhores condições de trabalho à equipe, aprimorando a eficiência, organização e qualidade do atendimento diário aos idosos;
- Fortalecer o ambiente institucional, garantindo que os espaços estejam alinhados às necessidades de cuidado integral e contribuam para a melhoria contínua da qualidade de vida dos idosos acolhidos.



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbções Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

9. Apresentação do Projeto-Resumo da Proposta

O presente projeto foi desenvolvido com o intuito de fortalecer a estrutura física e operacional da Casa São Vicente de Paulo, por meio da aquisição de bens permanentes que contribuam diretamente para melhorar a funcionalidade dos ambientes, qualificar o trabalho da equipe, assegurar acessibilidade e promover maior autonomia e segurança aos residentes. A iniciativa visa proporcionar condições mais adequadas para a realização das atividades diárias, favorecendo um atendimento humanizado, eficiente e alinhado às necessidades específicas da população idosa acolhida.

Esta proposta tem como finalidade promover a modernização e a manutenção das estruturas da Casa São Vicente de Paulo por meio da aquisição de materiais permanentes e utilitários essenciais para o funcionamento da instituição. O investimento permitirá renovar equipamentos utilizados pela equipe, aumentando a eficiência e a organização das rotinas de atendimento, além de garantir ambientes mais seguros, acessíveis e confortáveis para os residentes.

Com a aquisição dos materiais adequados, pretende-se assegurar condições de mobilidade e acessibilidade compatíveis com as normas aplicáveis às ILPIs, fortalecendo o cuidado integral prestado às pessoas idosas. A proposta ainda visa qualificar o ambiente institucional como um todo, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade de vida dos usuários e dignidade humana.

10. Justificativa

A aquisição dos materiais permanentes é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos pela Casa de São Vicente, garantindo condições adequadas para o atendimento integral aos moradores. Tais materiais viabilizam a manutenção das atividades diárias, possibilitando que a instituição



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbções Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

preserve um ambiente seguro, organizado e funcional, fatores indispensáveis para a promoção do bem-estar das pessoas idosas residentes.

Nesse contexto, a aquisição de um veículo mostra-se igualmente necessária, uma vez que contribuirá de forma significativa para a operacionalização dos serviços da ILPI, possibilitando o transporte seguro dos residentes para consultas médicas, exames, atendimentos especializados, atividades externas, bem como o deslocamento da equipe e a realização de serviços administrativos e logísticos essenciais ao funcionamento da instituição.

Ao investir na melhoria estrutural e operacional da instituição, incluindo a aquisição de materiais permanentes e do veículo, reforça-se o compromisso com a oferta de cuidados qualificados, respeitando as necessidades físicas, emocionais e sociais dos moradores. Além disso, os materiais e o veículo solicitados atendem diretamente às exigências previstas na legislação vigente que regulamenta as Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI), garantindo o cumprimento de padrões de segurança, higiene, acessibilidade e operacionalidade necessários para o adequado funcionamento do serviço.

Dessa forma, o presente plano de trabalho visa assegurar a continuidade das atividades da Casa São Vicente, fortalecendo a qualidade do acolhimento institucional, otimizando a atuação da equipe profissional, preservando a dignidade dos usuários e promovendo melhoria contínua no atendimento prestado.

11. Objetivo Geral

Aquisição de materiais permanentes e utilitários, desta forma, a Entidade conseguirá adequar melhores condições de prestação de serviços e também a garantia de acessibilidade as pessoas idosas que se encontram acolhidas na Casa São Vicente.



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbções Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

12. Objetivos Específicos

- Adquirir materiais permanentes e utilitários necessários para a manutenção e modernização das estruturas da Casa São Vicente, garantindo funcionalidade e segurança nos ambientes utilizados pelos moradores;
- Proporcionar melhores condições de prestação de serviços por meio da renovação e adequação dos equipamentos utilizados pela equipe, favorecendo maior eficiência, organização e qualidade no atendimento diário às pessoas idosas acolhidas;
- Assegurar condições de acessibilidade e mobilidade, mediante a aquisição de materiais apropriados que promovam autonomia, conforto e segurança aos residentes, atendendo às normas e diretrizes estabelecidas para Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI;
- Viabilizar a aquisição de um veículo para uso institucional, destinado ao transporte seguro dos idosos para atendimentos de saúde, consultas médicas, exames, atividades externas e demais demandas assistenciais, bem como para o apoio às atividades administrativas e operacionais da Casa São Vicente;
- Fortalecer o ambiente institucional, garantindo que os espaços físicos estejam adequados às necessidades de cuidado integral, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade de vida dos idosos acolhidos.

13. Resultados Esperados

Os resultados esperados incluem a modernização e organização dos ambientes da Casa São Vicente, garantindo segurança e funcionalidade; a melhoria da eficiência e qualidade dos serviços prestados à equipe e aos residentes; a ampliação da acessibilidade, mobilidade e segurança, promovendo conforto e autonomia às pessoas idosas; a disponibilização de veículo institucional para transporte seguro dos residentes e apoio às atividades da instituição; e o fortalecimento do ambiente institucional, contribuindo para a melhoria contínua



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

da qualidade de vida dos idosos acolhidos.

14. Metodologia

A metodologia para este Plano de trabalho se dará:

A) Planejamento e Seleção dos Itens:

- Elaboração de lista de materiais, com especificações e justificativas.
- Cotação junto a fornecedores, análise de custo-benefício e escolha dos itens que atendam às normas de ILPI.

B) Aquisição e Instalação:

- Compra dos materiais conforme normas institucionais.
- Conferência dos produtos recebidos e instalação nos ambientes adequados, garantindo funcionalidade e segurança aos residentes.

C) Integração ao Atendimento:

- Orientação à equipe para uso adequado dos novos equipamentos.
- Ajustes na rotina para otimizar eficiência, organização e qualidade no atendimento aos idosos.

D) Monitoramento e Prestação de Contas:

- Avaliação contínua do impacto das melhorias na mobilidade, conforto e qualidade de vida dos residentes.
- Registro das aquisições e apresentação de relatórios técnicos e documentos comprobatórios ao órgão responsável.



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

14.1 Etapas – Fase de Execução

Metas	Descrição	Indicador
1. Modernização das estruturas e aquisição de materiais permanentes.	Adquirir 100% dos materiais e modernizar 2 ambientes prioritários.	• % de materiais adquiridos
2. Melhoria das condições de trabalho da equipe.	Renovar os equipamentos essenciais e aumentar a eficiência operacional.	• % de equipamentos renovados
3. Garantir acessibilidade e mobilidade aos residentes.	Melhorar os espaços com a vinda de materiais permanentes	• Nº de dispositivos instalados
4. Fortalecer o ambiente institucional.	Modernizar os espaços comuns e aumentar satisfação dos residentes.	• Índice de satisfação dos residentes
5. Viabilizar a aquisição de um veículo para uso institucional, destinado ao transporte seguro dos idosos e apoio às atividades da Casa São Vicente.	Aquisição de veículo para transporte de pessoas idosas a consultas, exames, atividades externas, bem como para apoio às demandas administrativas e operacionais da instituição.	Veículo adquirido e em funcionamento; comprovação por nota fiscal e registro de uso



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

15. Plano de aplicação dos recursos financeiros

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Bebedouro Industrial	01	Bebedouro de coluna, refrigeração por compressor, capacidade 20 L/h	R\$ 1.850,00 reais	R\$ 1.850,00 reais
Cadeiras em Polipropileno	100	Cadeira plástica reforçada, empilhável, para uso interno e externo	R\$65,00 reais	R\$ 6.500,00 reais
Mesas Plásticas Reforçadas	30	Mesa retangular reforçada em polipropileno, ideal para refeitório e áreas comuns	R\$400,00 reais	R\$ 12.000,00 reais
Veículo de Passeio Popular	01	01 (um) veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, com capacidade mínima para 05 ocupantes, 04 portas, motorização mínima 1.0, combustível flex (gasolina/etanol), direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, sistema de freios ABS, airbags frontais, cintos de segurança de três pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes, em conformidade com as normas do CONTRAN e legislação vigente.	R\$ 80.000,00 reais	R\$80.000,00 reais

*Excedente será pago com recurso de aplicação da Emenda Parlamentar Federal
Valor R\$ 100.350,00 reais

16. Prazo de Execução/Vigência da Parceria

O prazo para execução será de até 12 meses, a contar da liberação do recurso.

17. Processo de Monitoramento e Avaliação



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Objetivo Específico	Indicadores	Meios de Verificação	Responsável	Periodicidade
1. Adquirir materiais permanentes e utilitários para manutenção e modernização da Casa São Vicente	- % de materiais adquiridos e instalados- Adequação dos ambientes	- Notas fiscais- Fotos antes/depois- Laudos técnicos	Coordenação administrativa e manutenção	Mensal
2. Melhorar prestação de serviços com renovação de equipamentos da equipe	- Nº de equipamentos renovados- Eficiência nas rotinas internas- Satisfação da equipe	- Inventário atualizado- Relatórios de uso- Questionários da equipe	Coordenação técnica e equipe administrativa	Mensal
3. Garantir acessibilidade e mobilidade dos residentes	- Nº de itens de acessibilidade adquiridos- Redução de incidentes- Avaliação da autonomia dos residentes	- Notas fiscais- Relatórios de segurança- Avaliação da equipe de saúde	Coordenação da ILPI e equipe técnica da ilpi	Contínua (relatório bimestral)
4. Viabilizar a aquisição de um veículo para uso institucional, destinado ao transporte seguro dos idosos e apoio às atividades da Casa São Vicente	Aquisição de veículo para transporte de idosos a consultas, exames, atividades externas, bem como para apoio às demandas administrativas e operacionais da instituição.	Nota fiscal de compra; registro de uso do veículo	Coordenação Administrativa / Direção	Após aquisição e registro do veículo; acompanhamento mensal do uso

18. Cronograma de Desembolso

Parcela Única	R\$ 100.000,00
---------------	----------------



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbções Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

19. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, por este Termo de Fomento, ao apresentar proposta de intervenção consubstanciada neste Plano de Trabalho, **objetivando a aquisição de bens permanentes (01 veículo de passeio,100 cadeiras, 30 mesas,01bebedouro) pela Emenda Parlamentar Programação: 353930120250004– GND 4 /Protocolo: 4305/2025** declaro:

- Para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Pirassununga, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora, ou situação de inadimplência com esta Prefeitura ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e/ou Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento Municipal, na forma deste Plano de Trabalho.
- Que me comprometo a colocar em operação imediata o projeto ora apoiado, me responsabilizando pela sua operação regular e contínua.

Pirassununga, 15 de dezembro de 2025.

Nome: Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva



Documento assinado digitalmente
ROSA LUCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA
Data: 22/12/2025 14:10:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Data de nascimento: 21/06/1952

RG: 5.223249-9 SSP/SP

CPF: 715.526.008-82


Presidente da CASA SÃO VICENTE



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante em Ata nº 05 de 07/04/1999.

Nome: Drienne Marostegan	 Documento assinado digitalmente DRIENNE MAROSTEGAN Data: 22/12/2025 14:07:06-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Data de nascimento: 30/05/2025	
RG: 43.707.274-5	CPF: 337.875.118-57
Formação: Serviço Social	